Docusign Envelope ID: E5AE322E-FBC0-8FCA-8105-9424EA8DBEB1

RIZA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF N.º 08.769.451/0001-08
NIRE 35.300.340.949

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 5ª SÉRIES DA 51ª (QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DA RIZA SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

1. Data, Hora e Local: Aos 09 dias do mês de novembro de 2026, às 16 horas, de forma integralmente digital, nos termos da nos termos da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60") e demais normas aplicáveis de forma complementar, coordenada pela **RIZA SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.769.451/0001-08 situada à cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900 ("Emissora" ou "Securitizadora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença Titular(es) dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação (conforme abaixo definido).

Mesa: Presidente: **Vitor Lopes Duarte**; e Secretária: **Ana Carolina Briante Eiler**.

2. Convocação: Dispensada a convocação da presente assembleia por conta da presença da totalidade dos detentores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries da 51ª Emissão da Emissora, em circulação ("Titular(es) dos CRI" e "CRI" e "CRI em Circulação", respectivamente), nos termos dos artigos 71, §2º e 124, §4º, da Lei n.º 6.404/1976, do artigo 28, Parágrafo único, da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e cláusula 17.6 do *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries da 51ª (Quinquagésima Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Riza Securitizadora S.A."* celebrado em 26 de setembro de 2022, e aditado em 29 de setembro de 2022, em 24 de setembro de 2024 e 15 de abril de 2026 ("Emissão" e "Termo de Securitização").

3. Presença e Quórum: Representantes **(i)** de 100% (cem por cento) dos Titular(es) dos CRI em Circulação, conforme lista descrita no **Anexo I** desta ata; **(ii)** da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"); **(iii)** da Emissora; e **(iv)** da **GF MAGNANI PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.919.610/0001-51 ("Devedora").

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre:

Docusign Envelope ID: E5AE322E-FBC0-8FCA-8105-9424EA8DBEB1

(i) Aprovar a não declaração do vencimento antecipado da Nota Comercial e, consequentemente, do resgate dos CRI, nos termos da Cláusula 12.3, item (ii) do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na Cláusula 5.1.2, item (ii) do Instrumento de Emissão, caracterizado pelo descumprimento pela Devedora e/ou pelos Fiadores de obrigação não pecuniária, ao que tange a comprovação da Destinação de Recursos, prevista na Cláusula 3.4.6 do Instrumento de Emissão, que deveria ser entregue em janeiro de 2026, contudo, segue descumprida até a presente data, condicionada à entrega da referida comprovação pela Devedora até 30 de novembro de 2026;

(ii) Aprovar, nos termos da Cláusula 20.1 do Termo de Securitização, o reembolso do valor de **R$ 85.725,25** (oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), cujos comprovantes constam do **Anexo II** à presente Ata, referente ao pagamento realizado pelo Titular do CRI mencionado no **Anexo III** à presente ata, a título de registro da garantia adicional aprovada no âmbito da ata de assembleia geral de titulares de CRI, realizada em 26/02/2026 ("AGT 26/02/2026"), item (vii), qual seja, a alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 25.645 do Cartório de Registro de Imóveis de Mauá/SP, sendo certo que deverão ser utilizados recursos do Fundo de Despesas para reembolso, a ser realizado considerando os dados bancários mencionados no **Anexo III** à presente Ata;

(iii) Aprovar a emissão da 6ª Série de Notas Comerciais ("6ª Série de Notas Comerciais"), com subordinação das demais 5 (cinco) séries vinculadas à sua 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, no âmbito do "*Instrumento Particular de 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 5 (Cinco) Séries, para Colocação Privada, da GF Magnani Participações e Incorporações Ltda*", celebrado em 26 de setembro de 2022 ("1ª Emissão de Notas Comerciais"), no valor de R$ 14.145.000,00 (quatorze milhões, cento e quarenta e cinco mil reais) a qual será vinculada à 51ª Emissão da Securitizadora;

(iv) Aprovar a aquisição, pela Securitizadora, dos Créditos Imobiliários oriundos da 6ª Série de Notas Comerciais e a vinculação da totalidade dos referidos créditos aos CRI da 6ª Série Sênior (conforme adiante definido) da 51ª Emissão da Securitizadora;

(v) Aprovar a emissão de uma nova série sênior de Certificados de Recebíveis Imobiliários que passarão a compor a 51ª Emissão da Securitizadora ("CRI da 6ª Série Sênior"), com subordinação das demais 5 (cinco) séries da referida Emissão, no valor de R$ 14.145.000,00 (quatorze milhões, cento e quarenta e cinco mil reais), equivalentes a 14.145 (catorze mil, cento e quarenta e cinco) CRI da Emissão ("CRI Sêniores"), nos termos do artigo 22, da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022 ("Lei nº 14.430"), lastreados na 6ª Série de Notas Comerciais, a serem emitidas pela Devedora, e que serão vinculadas aos

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - Conjunto 162
www.rizasec.com

Docusign Envelope ID: E5AE322E-FBC0-8FCA-8105-9424EA8DBEB1

CRI da 6ª Série Sênior por meio da emissão de nova CCI, mediante a celebração de aditamento à Escritura de Emissão de CCI, cujos CRI da 6ª Série Sênior terão as seguintes características:

(a) Emissão: 51ª (quinquagésima primeira) emissão de CRI da Emissora;

(b) Série: 6ª Série Sênior;

(c) Quantidade de CRI da 6ª Série Sênior: 14.145 (quatorze mil, cento e quarenta e cinco) CRI;

(d) Valor Total dos CRI da 6ª Série Sênior: R$ 14.145.000,00 (quatorze milhões, cento e quarenta e cinco mil reais);

(e) Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão dos CRI da 6ª Série Sênior será 09 de novembro de 2026;

(f) Correção Monetária: os CRI serão atualizados monetariamente pela variação positiva do IPCA;

(g) Remuneração dos CRI da 6ª Série Sênior: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado será acrescida sobretaxa ou *spread* de 12,95% (doze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios" ou "Remuneração"), a partir da Primeira Data de Integralização dos CRI da 6ª Série Sênior, conforme fórmula constante do Termo de Securitização;

(h) Data de início da Rentabilidade: a data de início da Rentabilidade será a partir da Primeira Data de Integralização dos CRI da 6ª Série Sênior;

(i) Data de Vencimento dos CRI da 6ª Série Sênior: os CRI da 6ª Série Sênior terão prazo de vencimento de 406 (quatrocentos e seis) dias contados da data de emissão, ou seja, 20 de dezembro de 2027;

(j) Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada dos CRI da 6ª Série Sênior: o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI será amortizado na Data de Vencimento, conforme **Anexo IV** à esta ata;

(k) Periodicidade de Pagamento da Remuneração dos CRI da 6ª Série: a Remuneração dos CRI da 6ª Série será paga conforme datas de pagamento indicadas no **Anexo IV** à esta ata; e

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - Conjunto 162
www.rizasec.com

Docusign Envelope ID: E5AE322E-FBC0-8FCA-8105-9424EA8DBEB1

(l) Destinação: aporte na Conta Vinculada, para pagamento direto, pela Gerenciadora, aos fornecedores e prestadores de serviços, para conclusão das obras do Empreendimento Imobiliário mediante a apresentação de notas fiscais, com validação pela Gerenciadora, e conforme a confirmação do desenvolvimento físico das obras apontado no respectivo Relatório de Medição (conforme definidos na 1ª Emissão de Notas Comerciais).

(vi) Aprovar, em consequência da eventual aprovação do item (v) da Ordem do Dia:

(a) que os CRI da 6ª Série Sênior serão objeto de oferta pública de distribuição pelo rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), a ser conduzida pela própria Emissora na qualidade de intermediário líder, nos termos do artigo 43 da Resolução CVM 60, sob o regime de melhores esforços de colocação, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definição constante do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, observada a possibilidade de distribuição parcial, bem como a celebração de aditamento ao Contrato de Distribuição, para contemplar a distribuição dos CRI da 6ª Série Sênior;

(b) o compartilhamento das Garantias (conforme definido no Termo de Securitização) entre todas as séries de CRI e, consequentemente, a celebração de aditamentos aos seguintes instrumentos de constituição das Garantias: (1) Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, referentes ao Imóvel 167.502 e ao Imóvel 25.645; (2) Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, referente às quotas da Way Petrópolis; e (3) Contratos de Cessão Fiduciária de Recebíveis, referentes aos Recebíveis do Empreendimento Imobiliário e aos recebíveis do Terreno Adicional Mauá (conforme definidos no Termo de Securitização), de modo que passem a garantir, adicionalmente, as obrigações da 6ª Série das Notas Comerciais, os quais deverão ser celebrados e protocolados para registro perante os competentes cartórios em até 30 (trinta) dias contados da data desta Assembleia, sendo certo que, na hipótese do recebimento de exigências pelo cartório competente, o prazo para conclusão do respectivo registro será automaticamente prorrogado por 30 (trinta) dias adicionais, desde que a Devedora comprove à Securitizadora e ao Agente Fiduciário o protocolo tempestivo e o cumprimento das exigências formuladas nos prazos aplicáveis, observado que a extensão da Fiança às obrigações da 6ª Série das Notas Comerciais será formalizada mediante o aditamento ao Instrumento de Emissão;

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - Conjunto 162
www.rizasec.com

Docusign Envelope ID: E5AE322E-FBC0-8FCA-8105-9424EA8DBEB1

(c) a inclusão de novas despesas de emissão, exclusivamente em razão da Emissão dos CRI da 6ª Série Sênior, conforme tabela constante no **Anexo V** à presente ata;

(d) incluir a alteração na Cláusula 19.2.7. do Termo de Securitização para prever a nova tabela de Remuneração da Securitizadora, de modo que, caso aprovado a presente matéria, a cláusula passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**19.2.7.** Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Securitizadora que impliquem nas tarefas descritas no link https://rizasec.com/wp-content/uploads/2026/02/hora-homem-2026.pdf, incluindo, mas não se limitando à remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora ou do Agente Fiduciário dos CRI dedicados a tais atividades, deverão ser arcados pela Devedora conforme proposta apresentada. Será devida, pela Devedora, à Securitizadora, uma remuneração adicional equivalente a:*

(i) *R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais), por hora de trabalho, em caso de necessidade de elaboração e revisão de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou de realização de assembleias gerais extraordinárias dos Titulares dosCRI, conforme tabela indicativa no link https://rizasec.com/wp-content/uploads/2026/02/hora-homem-2026.pdf, sujeito a atualização monetária anual e demais condições verificadas na referida tabela;*

(ii) *R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais no caso de novas ações judiciais envolvendo a Devedora e que também envolvam a Securitizadora no polo passivo, para cada nova ação, até a efetiva extinção da ação;*

(iii) *estão incluídas até 03 (três) checagens mensais de índices de cobertura, calculados com base em informações fornecidas pela Devedora ou servicer. Checagens adicionais serão cobradas à razão de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por índice;*

(iv) *o fee de gestão abrange 01 (uma) liberação de recursos mensal à Devedora, excedentes serão cobrados à razão de R$ 500,00 por liberação adicional;*

(v) *o fee de emissão cobre até 03 (três) liquidações em até 30 dias da primeira. Liquidações adicionais serão cobradas à razão de R$ 2.000,00 por evento; e*

(vi) *R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por cada evento de inclusão de novos lastros e/ou revolvência, mais o custo de auditoria jurídica e financeira da nova carteira. Esses valores serão corrigidos a partir da Data de Emissão e reajustados pelo IPCA/IBGE."*

(e) a alteração da Cascata de Pagamentos, prevista nas cláusulas 21.1. do Termo de Securitização, de modo que os titulares dos CRI Subordinados somente

Docusign Envelope ID: E5AE322E-FBC0-8FCA-8105-9424EA8DBEB1

receberão a respectiva parcela de Amortização do saldo devedor do Valor Nominal Unitário Atualizado a que fazem jus após o adimplemento integral das parcelas devidas a título de Juros Remuneratórios e Amortização do saldo devedor do Valor Nominal Unitário Atualizado a que fazem jus os titulares dos CRI Sêniores, sendo certo que a partir da data de realização da presente Assembleia as cláusulas passarão a viger nos termos abaixo:

*"**21.1. Cascata de Pagamentos**: Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos Direitos Creditórios Imobiliários, representados pela CCI, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:*

(i) *Liberação na Conta de Livre Movimentação do valor das taxas referentes à administração e comissão de corretagem devidas pela Devedora decorrentes da venda das unidades, no total de 9% (nove inteiros por cento) do montante de vendas arrecadadas conforme apontado no Relatório de Acompanhamento, desde que atendida a Razão de Garantia e não esteja em curso um Evento de Vencimento Antecipado;*

(ii) *Despesas do Patrimônio Separado incorridas e não pagas até a respectiva data de pagamento;*

(iii) *Recomposição do Fundo de Despesas, se aplicável;*

(iv) *Recomposição da Conta Vinculada, se aplicável;*

(v) *Pagamento de parcela(s) de Juros Remuneratórios e/ou de Amortização Programada dos CRI da 6ª Série Sênior vencidas e não pagas, se aplicável;*

(vi) *pagamento da parcela de Juros Remuneratórios e de Amortização Programada, se aplicável, dos CRI da 6ª Série Sênior;*

(vii) *Pagamento de parcela(s) de Juros Remuneratórios e/ou de Amortização Programada dos CRI das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries Subordinadas vencidas e não pagas, se aplicável, cujos recursos para o pagamento deverão ser alocados proporcionalmente entre as respectivas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries Subordinadas;*

(viii) *Pagamento da parcela de Juros Remuneratórios e de Amortização Programada, se aplicável, dos CRI da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries Subordinadas, cujos recursos para o pagamento deverão ser alocados proporcionalmente entre as respectivas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries Subordinadas;*

(ix) *Transferência de 100% (cem por cento) do excedente de recursos recebidos, no respectivo mês de arrecadação de Recebíveis, à Conta Vinculada, observada a Destinação de Recursos;*

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - Conjunto 162
www.rizasec.com

Docusign Envelope ID: E5AE322E-FBC0-8FCA-8105-9424EA8DBEB1

(x) *Após o habite-se, amortização extraordinária dos CRI Sêniores; e*

(xi) *Após o habite-se, amortização extraordinária dos CRI da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Série.”*

(vii) Aprovar, em consequência de eventual aprovação do item (v) acima, a alteração da Cláusula 7.1 do Termo de Securitização, para permitir a emissão dos CRI da 6ª Série Sênior, passando referida cláusula a vigorar com a seguinte redação:

> *“7.1. Na hipótese de serem necessários recursos adicionais para implementar medidas requeridas para que os Titulares dos CRI sejam remunerados e o Patrimônio Separado não possua recursos suficientes em caixa para adotá-las, será permitida a emissão de nova série de CRI desta Emissão, mediante aditamento ao presente Termo de Securitização, com a finalidade específica de captação dos recursos que sejam necessários à execução das medidas requeridas, sendo certo que fica expressamente autorizada a emissão dos CRI da 6ª Série Sênior, cuja finalidade específica é a captação de recursos para a conclusão das obras do Empreendimento Imobiliário.”*

(viii) Aprovar a contratação do escritório **Lacaz Martins, Pereira Neto, Gurevich & Schoueri Advogados**, inscrito no CNPJ sob o nº 67.631.077/0001-30, para atuar como Assessor Legal da Operação e implementar nos Documentos da Operação as matérias constantes nesta assembleia, cujos honorários advocatícios, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), serão custeados pelo Patrimônio Separado da Emissão;

(ix) Aprovar a contratação da empresa **Binswanger Brazil**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.164.894/0001-80, para prestação de serviços **(a)** técnicos especializados na avaliação imobiliária do valor de mercado para venda e liquidação forçada do imóvel situado na Rua Santa Tereza nº 176, Mauá/SP, cujos honorários no valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), com vencimento em 20 de novembro de 2026, serão custeados pelo Patrimônio Separado da Emissão; e **(b)** de gerenciamento das obras do Empreendimento Imobiliário e de pagadoria, incluindo a validação de notas fiscais e realização de pagamentos diretos aos fornecedores e prestadores de serviços a partir dos valores mantidos na Conta Vinculada (“Gerenciadora”), em substituição à atual gerenciadora indicada nos Documentos da Operação, cujos honorários devidos deverão ser pagos mensalmente, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), devendo a Gerenciadora encaminhar à Securitizadora, mensalmente, (1) o Relatório de Medição, em até 2 (dois) Dias Úteis contados do encerramento de cada mês; e (2) relatório dos pagamentos realizados a partir da Conta Vinculada no mês imediatamente anterior, bem como da **QI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 32.402.502/0001-35 (“QiTech”), para prestação de serviços de abertura e manutenção da Conta Vinculada, ficando desde já autorizada a celebração dos respectivos contratos de prestação de serviços;

Docusign Envelope ID: E5AE322E-FBC0-8FCA-8105-9424EA8DBEB1

(x) Aprovar, em consequência da eventual aprovação dos itens (v) e (ix) acima, a substituição do Fundo de Obras por conta vinculada, de titularidade da Devedora, a ser aberta junto à QiTech, com a interveniência da Securitizadora e da Gerenciadora ("Conta Vinculada"), nos seguintes termos:

(a) o saldo existente no Fundo de Obras, na data de sua transferência, e a totalidade dos recursos decorrentes da integralização dos CRI da 6ª Série Sênior, deduzidas as despesas da Emissão previstas no Anexo V e a retenção para recomposição do Fundo de Despesas prevista no item (xv) abaixo, serão depositados na Conta Vinculada, extinguindo-se o Fundo de Obras;

(b) os recursos depositados na Conta Vinculada serão destinados exclusivamente ao pagamento, diretamente pela Gerenciadora, aos fornecedores e prestadores de serviços envolvidos na execução das obras do Empreendimento Imobiliário previamente aprovados pela Securitizadora, mediante a apresentação de notas fiscais, com a validação pela Gerenciadora, e conforme a confirmação do desenvolvimento físico das obras apontado no respectivo Relatório de Medição, observada a Destinação de Recursos, em substituição à sistemática de comprovação da destinação e liberação de recursos à Devedora atualmente prevista nos Documentos da Operação, sendo certo que o relatório mensal dos pagamentos realizados a partir da Conta Vinculada previsto acima, servirá à comprovação da destinação dos recursos dos CRI da 6ª Série Sênior;

(c) a Securitizadora não realizará os pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços, cabendo-lhe o acompanhamento da movimentação da Conta Vinculada por ocasião dos fechamentos mensais;

(d) os termos e condições relativos aos procedimentos de validação, de transferência dos pagamentos e demais temas relacionados a operacionalização da Conta Vinculada serão disciplinados no respectivo "*Contrato de Prestação de Serviços de Abertura de Conta Depositária de Recursos e Outras Avenças*" ("*Contrato de Conta Vinculada*"), a ser celebrado entre a Devedora, a Securitizadora, a Gerenciadora e a QiTech, e nos demais Documentos da Operação; e

(e) o saldo remanescente da Conta Vinculada, após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Devedora nos Documentos da Operação, se houver, deverá ser liberado à Devedora nos termos dos Documentos da Operação.

(xi) Aprovar o encerramento do Fundo de Reserva, em razão da incorporação ao saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais e dos CRI, da Remuneração, conforme

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - Conjunto 162
www.rizasec.com

Docusign Envelope ID: E5AE322E-FBC0-8FCA-8105-9424EA8DBEB1

deliberado na Assembleia de 18 de setembro de 2024, rerratificada em 04 de outubro de 2024, o qual deixará de surtir efeitos na Emissão;

(xii) Aprovar a prorrogação da Data de Vencimento dos CRI das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries para 20 de dezembro de 2027, de modo que tais CRI passem a ter prazo de vencimento de 1.909 (mil novecentos e nove) dias contados da Data de Emissão, com a consequente alteração do Termo de Securitização, bem como do Instrumento de Emissão e demais documentos aplicáveis;

(xiii) Aprovar a alteração do prazo para obtenção do "Habite-se" do Empreendimento Imobiliário, para 31 de julho de 2027, com a consequente celebração de aditamento ao Instrumento de Emissão e aos demais Documentos da Operação, conforme aplicável;

(xiv) Aprovar a concessão de prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da data desta Assembleia, prorrogável somente mediante nova deliberação dos Titulares dos CRI em nova Assembleia Especial de Investidores, para que a Devedora (a) reapresente a apólice de seguro de obras do Empreendimento Imobiliário, tendo a Securitizadora como beneficiária; e (b) promova o reenquadramento da Razão Mínima de Garantia, prevista no Termo de Securitização, no percentual de 130% (cento e trinta por cento), abrangendo o desenquadramento verificado desde 26 de fevereiro de 2026 e aquele decorrente da emissão dos CRI da 6ª Série Sênior, sendo certo que, durante o referido prazo, a não observância das obrigações referidas nos itens (a) e (b) acima não ensejará a adoção das medidas previstas no Termo de Securitização nem caracterizará Evento de Vencimento Antecipado, cabendo à Devedora, ainda, comprovar à Securitizadora, até 18 de abril de 2027, a revalidação do alvará nº 402/2024 relativo ao Empreendimento Imobiliário;

(xv) Aprovar a alteração do Fundo de Despesas, que passará a ter valor inicial de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) e valor mínimo de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), autorizando-se a Securitizadora a reter, do Preço de Integralização das Notas Comerciais da 6ª Série, o montante necessário para a recomposição do Fundo de Despesas até o referido valor inicial, com a consequente alteração da definição de "Fundo de Despesas" nos Documentos da Operação, conforme aplicável;

(xvi) Aprovar que os recursos líquidos decorrentes da integralização dos CRI da 6ª Série Sênior, deduzidas as despesas da Emissão previstas no Anexo V e a retenção para recomposição do Fundo de Despesas prevista no item (xv) acima, sejam integralmente destinados nos termos do item (v), subitem (l) acima, conforme disposto dos Documentos da Operação, até a Data de Vencimento dos CRI da 6ª Série Sênior, conforme cronograma indicativo constante do Anexo VII à presente ata, o qual será incluído como Tabela 2 do Anexo XI do Termo de Securitização e do Anexo II do Instrumento de Emissão;

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - Conjunto 162
www.rizasec.com

Docusign Envelope ID: E5AE322E-FBC0-8FCA-8105-9424EA8DBEB1

(xvii) Em decorrência das deliberações a serem havidas abaixo, a Emissora e o Agente Fiduciário estarão automaticamente autorizados a praticar todos os atos necessários ao cumprimento dos itens acima, mediante o aditamento do Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação, de modo a refletir as alterações dela decorrentes, conforme aplicável.

5. **Considerações Iniciais:** O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Investidores acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM n.º 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexiste.

6. **Deliberações:** Após a leitura da ordem do dia os Investidores, detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, deliberaram, por unanimidade, sem qualquer restrição, voto contrário, ressalvas ou abstenção, **aprovaram** a integralidade das matérias da Ordem do Dia, nos exatos termos lá constantes.

6.1. As deliberações desta Assembleia se restringem à Ordem do Dia, sendo tomadas por mera liberalidade dos Titulares dos CRI e não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Titulares dos CRI previstos nos Documentos da Operação, sendo sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia.

7. **Disposições Finais:**

7.1. Os termos constantes desta Assembleia e iniciados em letra maiúscula terão o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

7.2. Os Titulares dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade e legalidade eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenes e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia, exceto no que tange as obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário e pela Emissora, nos termos da Emissão e da legislação, e desde que

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - Conjunto 162
www.rizasec.com

Docusign Envelope ID: E5AE322E-FBC0-8FCA-8105-9424EA8DBEB1

não sejam causados prejuízos por culpa ou dolo exclusivo do Agente Fiduciário ou da Emissora, no âmbito de suas respectivas atuações.

7.3. O Agente Fiduciário e a Emissora informam aos Titular(es) dos CRIs que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis aos CRI. Consignam, ainda, que não são responsáveis por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. O Agente Fiduciário informa que os Titular(es) dos CRIs são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia, razão pela qual reitera que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Titular(es) dos CRIs. Assim, reforça que os Titular(es) dos CRIs são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário, sem culpa grave ou dolo, venha a incorrer em razão desse processo decisório, exceto no que tange às obrigações decorrentes do Termo de Securitização e da legislação aplicável.

7.5. Os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão da qualificação e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

7.6. As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória no 2.200/2001 em vigor no Brasil.

8. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a presenta assembleia foi encerrada com a lavratura desta Ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 09 de novembro de 2026.

[As assinaturas seguem na página seguinte.]

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - Conjunto 162
www.rizasec.com

Docusign Envelope ID: E5AE322E-FBC0-8FCA-8105-9424EA8DBEB1

(Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries da 51ª (Quinquagésima Primeira) Emissão da Riza Securitizadora S.A., realizada em 09 de novembro de 2026).

Mesa:

Assinado por: VITOR LOPES DUARTE 506FFC35D9D84D2...

Nome: Vitor Lopes Duarte
CPF: 099.650.437-01
Presidente

Assinado por: Ana Carolina Briante Eiler 13784FDBA67B451...

Nome: Ana Carolina Briante Eiler
CPF: 420.428.228-84
Secretária

Presentes:

RIZA SECURITIZADORA S.A.
Emissora

Assinado por: Nathalia de Souza Pereira A5A1B5AB353F45E...

Nome: Nathalia de Souza Pereira
CPF: 457.202.308-58

Assinado por: Ana Carolina Briante Eiler 13784FDBA67B451...

Nome: Ana Carolina Briante Eiler
CPF: 420.428.228-84

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Agente Fiduciário

Assinado por: Natalia Xavier Alencar 6AEAFE49551F493...

Nome: Natália Xavier Alencar
CPF: 117.583.547-12

GF MAGNANI PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
Devedora

DocuSigned by: Giovana Zanetti Magnani 52305C660393434...

Nome: Giovana Zanetti Magnani
CPF: 332.328.378-32
E-mail: giovana.magnani@dnaconstrutora.com.br